

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 6.782, DE 2002**

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Norte do Paraná, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Luiz Carlos Hauly

**Relator:** Deputado Ricardo Barros

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe visa a autorizar o Poder Executivo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal do Norte do Paraná, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

Define os objetivos e a forma de criação da fundação, seu patrimônio e a possibilidade de transferência de bens móveis e imóveis da União, assim como as suas fontes de recursos.

O projeto foi aprovado pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP e de Educação e Cultura - CEC, além de ter recebido parecer favorável à adequação orçamentária e financeira pela Comissão de Finanças e Tributação. Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

### **II - VOTO DO RELATOR**

De acordo com o art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre o projeto de lei quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, caput, do texto constitucional.

Igualmente constatamos que o projeto respeita preceitos e princípios da Constituição em vigor e está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Assim, voto pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.782, de 2002.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado RICARDO BARROS  
Relator